



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Estrutura e Contratação de serviços para o desenvolvimento da Festa de peão de Boiadeiro do município de Campos Novos Paulista – SP. Através da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, com a organização e Coordenação da Comissão Organizadora.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Campos Novos Paulista e atender as necessidades específicas que um evento esportivo dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, através de sua Comissão Organizadora, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

**4.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

**5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

**5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

**5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

**5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

**5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo s Exigido pela administração.

**5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.11.** RECURSOS HUMANOS (Veterinário, Técnico de Som, Técnico de Iluminação e Eletricista)

5.11.1. Os Recursos Humanos (Veterinário, Técnico de Som, Técnico de Iluminação e Eletricista) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início.

5.11.2. Os profissionais, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

5.11.3 Atribuições do Veterinário: Verificar as condições gerais de saúde dos animais, transporte e vacinas e demais requisitos que atestem que os animais têm condições para participar do evento.

5.11.4 Atribuições do Técnico de Som: Auxiliar dos locutores na apresentação e narração do evento.

5.11.5 Atribuições do Técnico de Iluminação: Montagem dos equipamentos de iluminação, manutenção e operacionalização durante o evento.

5.11.6 Atribuições do Eletricista: Ficar de plantão no local das práticas, caso seja necessário auxiliar os barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local

**5.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

**5.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).

**6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**6.5.** Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos.

**6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

**6.8.** Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos.

**6.9.** A data e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Comissão Organizadora ou com esta Prefeitura Municipal pelo telefone (14) 3476-1144.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n. ° 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não manter a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**7.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

**7.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.6.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Campos Novos Paulista e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

**7.7.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

**8.2.** Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

**8.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Educação e Cultura, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**11.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000**

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

**Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137**

**E-mail: secretariaadm@camposnovospaulista.sp.gov.br**

**11.3.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

**12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**12.1.** Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**12.2.** A contratada deverá montar a estrutura antes da data de execução do evento em local específico, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora da data acordada.

**12.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** Para Locação dos equipamentos, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da contratante.

**13.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

**14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**14.1.** Conforme especificações contratadas nas datas relavas a execução do Evento “Festa do peão de Boiadeiro”.

**15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**15.1.** Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido, no caso do não cumprimento dos serviços prestados em consonância com as especificações técnicas dos equipamentos contratados, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1

**16.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após vistoria, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

**16.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

## **17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

**17.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Material com Especificação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Diárias</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Contratação	<b>VETERINÁRIO</b> - Formado em Medicina Veterinária, ter conhecimento do trato com animais de grande porte. Verificar as condições do animal se estão devidamente vacinados e em condições para montaria. Atuará nos 4 dias de evento	01	04	R\$ 783,33	R\$ 3.133,32
<b>02</b>	Contratação	<b>TÉCNICO DE SOM</b> - Prestação de serviços de som para evento	03	12	R\$ 533,33	R\$ 6,399,96
<b>03</b>	Contratação	<b>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</b> - Prestação de serviços de iluminação para o evento.	03	12	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96
<b>04</b>	Contratação	<b>ELETRICISTA</b> - Prestação de serviços em eletricidade para o evento.	02	08	R\$ 558,33	R\$ 4.466,64
<b>05</b>	Locação	<b>ARENA, BRETES E CURRAIS</b> - Montagem de Estrutura metálica de arena com no mínimo 30 x 45 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; Estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo “mão francesa” fixados no solo com pontas metálicas; 06 bretes de "solta" confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter “trincos” funcionando para solta das montarias; 06 bretes de “espera”; Montagem de no mínimo 20 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; Montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para	01	04	R\$ 3.666,67	R\$ 14.666,68

		desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo; Plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos sedenheiros e também dos competidores (Em caso de rodeio).				
06	Locação	<p><b>PALCO - DIMENSÕES GERAIS</b> - 16 metros de frente, 14 metros de profundidade e piso a 2,5 metros de altura do solo. Teto com altura mínima de 8,5 metros. <b>PISO</b> - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT. <b>COBERTURA</b> - Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.500 kg, redonda, coberta com lona tipo KP-100 com laudo antichama com 6 metros de pé direito livre. <b>ESCADA</b> - Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. <b>FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO</b> - Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou lona preta. <b>ESTRUTURA PARA FLY P.A -02</b> Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8 metros e 2 metros de largura e profundidade. <b>GUARDA- CORPO</b> - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. <b>HOUSE-MIX</b> - Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3 metros de profundidade.</p>	01	04	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
07		<b>SISTEMA DE SOM</b> - 01 - PA LineArray com subwoofers,				

	Locação	<p>compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 15.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL “A”, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 12 sub e 12 linearray por lado. 02 - Caixas 2x12 e Driver para front fill. AMPLIFICAÇÃO - Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior. CONSOLE - 01 Console de controle digital com 32 pré - amplificadores de entrada e 08 pré-amplificadores de saída. Modelo referencial: Yamaha LS 9 32. 03 Microfones sem fio UHF. Modelo referencial: Shure SLX Beta 58. 01 Notebook com arquivos de musicas diversos. 02 Caixas acústicas de monitor amplificadas.</p>	01	04	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00
08	Locação	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> - 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010. 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, de multiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL. 01 - Sistema Clearcomheadset + powersupply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos. 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 300 ampères por fase. 01 Main Power de no mínimo 300 Ampères. 01 Cabo de</p>	01	04	R\$ 2.666,67	R\$ 10.666,68

AC de 90mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial Pirelli antichamas. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

REFLETORES - 18 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 12 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2; 18 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 16 Refletores PAR 56 500W-ACL; 18 Refletores PAR LED 3 WATTS RGBW. 04 mini bruts. 04 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W; 02 Canhão Seguidor HMI 1200. 08 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; 12 Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W. MOVING LIGHT - 08 Moving Head 575 – 16 canais DMX. 08 Moving Head Beam 200 5 R – 16 canais DMX. ACESSÓRIOS - Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas. Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados. Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas. Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110 v e 220 v com identificação clara e visível. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

EFEITOS - 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 HazeMaker; 02 Ventiladores; 04 StroboAtomic 3000 Martin. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demis acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

SUSTENTAÇÃO - A fixação e sustentação será feita em Módulo BOX TRUSS de 2,44x70x70m ou treliças tipo Q 30 e Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, em conformidade com o tamanho do

		palco e de acordo com a planta fornecida pela atração (mapa de iluminação).				
09	Locação	<b>TENDAS PÉS DE 3 METROS</b> - Locação de tendas piramidais no tamanho de 10 x 10 m, constituída de calhas na medida de 10 x 10 m em chapas de 12 mm dobradas, com pés de sustentação de no mínimo 3 metros de altura com chapas de 12 mm, presos com cabos de aço na frente, atrás e nas laterais da mesma, com aranhas que formam a sustentação da cobertura na medida de 5,75 m com 2 mm de espessura que após montada tem forma piramidal e com parafusos de alta pressão para travamento, cobertas com lona antichama em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo corpo de bombeiros com laudo e certificado de análise.	03	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
10	Locação	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> - Individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mts de profundidade, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros antes dos início dos eventos.	10	40	R\$ 271,67	R\$ 10.866,80
<b>Valor Total R\$ 103.800,04</b>						

**Campos Novos Paulista, 10 de dezembro de 2019**

  
 \_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**  
 Prefeito Municipal